



Caracterização da actual OCM

O regime actualmente em vigor resulta da adopção Regulamento (CE) n.º 3072/95, que estabelece um regime de preços (mercado interno) e um regime comercial com os países terceiros, abrangendo os seguintes produtos:

O regime de preços compreende um “preço de intervenção” e uma “ajuda compensatória”.

O preço de intervenção, é o preço a que os organismos de intervenção compram as quantidades de arroz paddy que lhes forem propostas, desde que satisfa-

	Código NC (Nomenclatura Combinada)	Designação das mercadorias
a)	1006 10 1006 20 1006 30	Arroz com casca (arroz paddy) ¹ Arroz descascado (arroz cargo ou castanho) ² Arroz semibranqueado, mesmo polido ou glaceado ³
b)	1006 40 00	Trincas de arroz
c)	1102 30 00 1103 14 00 1103 29 50 1104 19 91 1108 19 10	Farinha de arroz Grumos e sêmolos de arroz Pellets de arroz Flocos de arroz Amido de arroz

Quadro 1: Produtos abrangidos pela OCM do arroz



çam determinadas condições qualitativas e quantitativas.

O preço de intervenção é fixado para o arroz paddy para a campanha de comercialização de 1999/2000 e seguintes e que é de 0,29 euros/KG. Este valor é válido para uma qualidade-tipo, serve de orientação para mercado e está sujeito a aumentos mensais durante cada um dos quatro meses, chamado prazo de intervenção (compreendido entre 1 de Abril a 31 de Julho de cada campanha). A partir da campanha de comercialização de 2000/2001 o montante de cada aumento mensal é igual a 2 euros/ton.

A ajuda compensatória é uma forma de compensar a quebra de rendimento dos agricultores, devido à descida dos preços de intervenção.

Esta ajuda é fixada por hectare de superfície de arroz semeada, cujo valor é de 318.53 euros/ha no caso de Portugal. Por outro lado é instituída uma superfície base nacional (SBN) dedicada à cultura do arroz, para cada Estado-Membro produtor, no caso de Portugal esta é de

34000 ha. Poderá haver penalizações caso a superfície base seja ultrapassada, penalização que se reflecte na redução do montante do pagamento compensatório a todos os produtores proporcional à ultrapassagem da SBN.

Relativamente ao regime comercial com países terceiros, desde 1995 durante as negociações do Uruguay Round foi acordado que os direitos niveladores, variáveis aplicados à importação de arroz de países terceiros fossem transformados em taxas aduaneiras fixas e uma redução total de 36% dos mesmos até 2000.

No entanto, os Estados Unidos e a União Europeia acordaram entre as partes, um regime especial para o cálculo dos direitos que tem sido aplicada e do qual resulta a aplicação de taxas de importação muito inferiores aquelas que resultariam da aplicação do regime geral.

Proposta de reforma

Segundo a Comissão a proposta de reforma adoptada tem como objectivo “restabelecer o equilíbrio do mercado

européu do arroz” e “tornar a orizicultura comunitária mais competitiva”.

Desequilíbrio esse causado pela conjugação do aumento das importações e do aumento da produção interna, bem como pela limitação das exportações subvencionadas impostas pelo GATT, que levaram ao aumento progressivo dos stocks de intervenção. Existindo o risco de que as existências aumentem anualmente, assim como as despesas que daí resultam.

Assim, as propostas da Comissão para restabelecer o equilíbrio, têm por base duas medidas: o aumento das ajudas directas aos produtores e a supressão do mecanismo de intervenção. Resumindo, as importantes alterações são:

Abolição do preço de intervenção;

Integração do arroz no regime das culturas arvenses, instituído pelo Reg.(CE) n.º 1251/99 de 17 de Maio;

Criação de um regime de apoio à stocagem privada;

Considerações sobre a proposta de reforma

Os representantes da produção em Portugal são unânimes em afirmar que esta proposta não serve os interesses dos Orizicultores nem a Agricultura Nacional e que o Governo Português a deve rejeitar.

Com o fim do preço de intervenção será previsível a queda dos preços à produção que não será compensada pelo acréscimo na Ajuda à Superfície de 52.65 euros para 63 euros/t.

O preço de intervenção constitui actualmente uma forma de pressão junto dos compradores.

Se considerarmos que o consumo está a aumentar na União Europeia progressivamente desde o ano de 95/96 e que a produção desceu nas duas últimas campanhas, assim como a área semeada (que vem descendo desde 97/98) não se percebe, a médio prazo, as razões da alteração da OCM.

A causa para o aumento progressivo dos stocks da intervenção (que constitui o maior argumento da Comis-



são para avançar com esta proposta) é o acordo ruinoso para o sector decorrente das negociações do GATT e dos acordos preferenciais (com direito de importação à taxa quase nula e mesmo nula) cujas consequências são as quebras na exportação e o aumento das importações.

Ou seja, o arroz produzido na União Europeia fica armazenado enquanto que se aumentam as importações para satisfazer o mercado interno.

Há que assegurar que o princípio da preferência comunitária, um dos principais pilares da PAC, não seja posto em causa, princípio este que consiste na atribuição de prioridades de escoamento da produção comunitária, protegendo o mercado interno da comunidade das importações a baixo preço e das flutuações dos preços no mercado mundial que variam quinzenalmente.

A União Europeia é deficitária numa variedade de arroz Índica (vulgarmente designado por agulha) que por pressão publicitária dos importadores, tem vindo a despertar o interesse dos consumidores e o seu consumo tem crescido substancialmente nos últimos anos.



Esta variedade tem dificuldades de adaptação às condições climáticas da U. E.

Evolução da cultura do arroz em Portugal

A cultura do arroz em Portugal que terá sido introduzida nos ecossistemas agrícolas do continente por volta do ano 1850, tem grande importância na preservação dos ecossistemas das zonas húmidas e parques naturais, assim como exerce uma função primordial na manutenção da fauna e flora específicas dos arrozais, nomeadamente para as aves. Mas não só! Associada à produção estão as suas “gentes” com as suas “tradições” que fazem parte da nossa identidade que não queremos ver perdida.

A cultura tem registado nos últimos anos uma profunda evolução tecnológica produtiva nomeadamente:

“Recurso a novas alfaias na mobilização dos solos, implicando potências de tracção mais elevadas”;



“Alteração das técnicas de nivelamento com recurso a alfaias com sistemas de “laser”, permitindo um nivelamento mais eficaz, a abolição das técnicas tradicionais de rebaixa e a redução dos custos da operação”;

“Aumento da dimensão dos canteiros, associada ao recurso aos novos itinerários de paração e nivelamento do solo, o que contribui para o melhor controlo do binómio água-solo e para aumentar a eficiência da cultura”;

“Melhor controlo das infestantes da cultura, racionalização e aumento da eficácia na utilização da água, permitindo a realização de sementeira em seco”;

“Emprego de sementes de cultivares mais produtivas, tais como o Ariete e Thaibonnet”;

“Aperfeiçoamento dos equipamentos de colheita mecânica, que permitem realizar as operações em menos tempo e com eficácia mais elevada”.

Actualmente, ± 95% da área de arrozal é semeada com variedades de arroz longo do tipo japónica (com destaque para o ariete) e cerca de 1600 ha com variedades de arroz longo do tipo indica (em particular thaibonnet).

Apesar do cenário de pessimismo relativo à proposta de alteração da OCM, bastante negativo para o interesse nacional, e também às incógnitas relativamente ao desenvolvimento das negociações do Milenium Round, no âmbito da Organização Mundial de Comércio das quais muito depende a OCM do Arroz.

O sector tem evoluído positivamente com vista a assegurar maior auto-suficiência face às solicitações e tendências da procura interna.

Nesta linha, salientamos alguns pontos que nos parecem fundamentais para dar continuidade à evolução do sector:

“Ordenamento da Cultura nas zonas com condições ecológicas mais favoráveis(abandono de zonas marginais sem prejuízo para os ecossistemas)”;

“Apoio ao investimento para realização de melhoramentos fundiários, tendo em vista a melhoria da drenagem dos solos, a sua protecção contra cheias, a armação do terreno e o nivelamento dos canteiros”;

“Criação de medidas de apoio aos investimentos colectivos para equipamento mecânico pesado (equipamento de nivelamento, colheita, armazenagem, etc.) considerando a elegibilidade para recurso a estas medidas dos agentes prestadores de serviços.





Só deste modo será possível desencadear economias de escala mais significativas, nas zonas com dimensão da propriedade mais reduzida”;

“Disponibilização de meios financeiros para a realização de infra-estruturas de secagem modernas, permitindo a valorização do produto final”;

“Desenvolvimento de políticas de apoio à investigação e experimentação”.

Comissão Europeia – Direcção Geral da Agricultura, “Newsletter”, n.º 23 de Junho de 2000.

GPPAA – Gabinete de planeamento e Política Agro-Alimentar, “Estudo de Marketing do Sector do arroz, Relatório da Fase A”, Outubro de 1999, Ministério da Agricultura do desenvolvimento Rural e das Pescas

Comissão Europeia - Proposta de alteração à OCM do mercado no sector do arroz, Junho de 2000

Referências Bibliográficas

Confederação Nacional da Agricultura, “Voz da Terra”, n.º 19, Julho/Agosto de 2000, página 20

Legislação

Regulamento (CE) n.º 3072/95, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1995

Regulamento (CE) n.º 1251/99 do Conselho, de 17 de Maio de 1999.

